



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 765, DE 2023 **(Da Sra. Juliana Cardoso)**

Institui a política nacional de apoio a iniciativas dos entes subnacionais que destinem, temporária ou permanentemente, trechos de vias públicas, praças, largos e logradouros públicos para atividades de cultura, lazer e esporte.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Da Sra. JULIANA CARDOSO)

Apresentação: 01/03/2023 16:01:09.733 - MES.

PL 765/2023

Institui a política nacional de apoio a iniciativas dos entes subnacionais que destinem, temporária ou permanentemente, trechos de vias públicas, praças, largos e logradouros públicos para atividades de cultura, lazer e esporte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de apoio a iniciativas dos entes subnacionais que destinem, temporária ou permanentemente, trechos de vias públicas, praças, largos e logradouros públicos para atividades de cultura, lazer e esporte.

Art. 2º São objetivos da Política Nacional de apoio a iniciativas dos entes subnacionais que destinem, temporária ou permanentemente, trechos de vias públicas, praças, largos e logradouros públicos para atividades de cultura, lazer e esporte:

I – concorrer para a democratização do acesso à cultura, ao esporte e ao lazer;

II - estimular a fruição da cultura e do lazer e a prática do esporte, de forma a contribuir com a promoção da saúde da população;

III – estimular o turismo e o comércio nas áreas destinadas para essas práticas;

IV – oferecer apoio técnico e financeiro aos municípios que destinem, temporária ou permanentemente, trechos de vias públicas, praças, largos e logradouros públicos para atividades de cultura, lazer e esporte, na forma de regulamento.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 01/03/2023 16:01:09.733 - MES.

DI 0765/2022

JUSTIFICAÇÃO

Várias cidades brasileiras, aos finais de semana, reservam vias públicas praças, largos e logradouros públicos para atividades de cultura, lazer e esporte. Essa prática traz inúmeros benefícios, para a saúde e bem-estar da população.

Além disso, essas iniciativas contribuem para a realização de atividades com segurança e estimulam o pequeno comércio do entorno desses trechos, assim como o realizado pelo comércio informal.

Capitais como: Rio de Janeiro, Belo Horizonte e São Paulo já adotam essa medida. O Município de São Paulo, por exemplo, teve sancionada pelo prefeito Fernando Haddad, a Lei municipal nº 16.607/2016, que instituiu o Programa Ruas Abertas e foi oriunda de proposta de nossa autoria quando vereadora e do nobre vereador Nabil Bonduki.

A criação de política nacional de apoio a iniciativas dos entes subnacionais que destinem, temporária ou permanentemente, trechos de vias públicas, praças, largos e logradouros públicos para atividades de cultura, lazer e esporte, trará grandes benefícios para os municípios e suas populações.

A proposta não invade a autonomia dos entes subnacionais, uma vez que não obriga a criação das áreas mencionadas, apenas promove o estímulo. Da mesma forma, prevê que o Executivo federal expeça o regulamento. Vislumbramos, como caminho natural de gestão, que os Ministérios da Cultura, do Esporte e das Cidades coordenem a política proposta.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

Diante do exposto, e considerando a relevância do tema é que apresento a presente proposta e, contamos com o apoio das nobres deputadas e deputados para a aprovação deste Projeto de Lei na forma aqui apresentada.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2023.

JULIANA CARDOSO
Deputada Federal PT/SP.



FIM DO DOCUMENTO